



Processo: 005.399/2022-0

Natureza: CBEX – Débito

Responsável: Aplauso Organização de Eventos Ltda., José Maria Martins, Magda Oliveira de Myron Cardoso, Renato Stoppa Cândido, Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Aplauso Organização de Eventos Ltda., José Maria Martins Magda Oliveira de Myron Cardoso Renato Stoppa Cândido Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF		AC-671/2015-TCU-PL – Condenatório
	04/06/2024	AC-2725/2015-TCU-PL - Embargos de Declaração
	13/09/2023	AC-3328/2015-TCU-PL - Embargos de Declaração
	08/05/2024	AC-780/2016-TCU-PL - Embargos de Declaração
	24/02/2023	AC-1482/2017-TCU-PL - Recurso de Reconsideração
	09/12/2021	AC-2531/2017-TCU-PL - Embargos de Declaração
		AC-746/2018-TCU-PL – Parcelamento
		AC-2211/2018-TCU-PL - Embargos de Declaração



		AC-2096/2019-TCU-PL - Recurso de Reconsideração AC-245/2020-TCU-PL - Embargos de Declaração AC-1746/2022-PL Recurso de Reconsideração
--	--	--

A partir do processo originador (007.253/2007-4) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 005.188/2022-9, 005.334/2022-5, 005.352/2022-3, 005.364/2022-1, 005.399/2022-0, 005.630/2022-3, 005.237/2022-0, 005.280/2022-2, 005.284/2022-8, 005.285/2022-4, 005.290/2022-8, 005.292/2022-0, 005.300/2022-3, 005.309/2022-0, 005.310/2022-9, 005.347/2022-0;

- 1) A responsável **Aplauso Organização de Eventos Ltda.**, constituiu representantes legais;
- Não houve êxito na localização da empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda., por intermédio de seus representantes legais no endereço da procuração como também em pesquisas realizadas no Sistema Corporativo do TCU não houve sucesso, tentativas também foram realizadas no endereço com base de dados da Receita Federal da representante da empresa para tentar localizar endereço atualizado do representante legal mas também não houve êxito, sendo assim, a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda., foi cientificada por meio do edital nº 661/2024, publicado em 15 de maio de 2024;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável recorreu da decisão, mas não solicitou o parcelamento do débito;
- Vale lembrar que a situação cadastral da empresa está (Ativa) desde 24/09/2005;

2) O responsável **José Maria Martins** constituiu representantes legais;

- Houve êxito na localização do responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal, como também houve sucesso, por intermédio de seus representantes legais no endereço da procuração;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito do responsável;
- O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;
- Vale lembrar, que o trânsito em julgado do responsável José Maria Martins foi calculado por meio da ciência da notificação de dívida do Acórdão 2211/2018 - Plenário, Of. nº 39957/2023 ciência ocorrida em 28/08/2023, isso porque o responsável não foi agraciado pelo efeito suspensivo do Acórdão 2096/2019 – Plenário;
Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

3) A responsável **Magda Oliveira de Myron Cardoso** constituiu representantes legais;

- Houve êxito na localização da responsável por intermédio de seus representantes legais no endereço da procuração;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito da responsável;
- A responsável recorreu da decisão, mas não solicitou o parcelamento do débito;
- Vale lembrar, que o trânsito em julgado da responsável Magda Oliveira de Myron Cardoso foi calculado por meio da ciência da notificação de dívida do Acórdão 2211/2018 - Plenário, Of. nº 6413/2024 ciência ocorrida em 22/04/2024, isso porque a responsável não foi agraciada pelo efeito suspensivo do Acórdão 2096/2019 - Plenário;
Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

4) O responsável **Renato Stoppa Cândido** constituiu representantes legais;

- Houve êxito na localização do responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal, como também houve sucesso por intermédio de seus representantes legais no endereço da procuração;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito do responsável;
- O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;
Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

5) A **Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF** constituiu representantes legais;

- Houve êxito na localização da Cooperativa responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal, como também houve sucesso no endereço citado na procuração de seus representantes legais;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável recorreu da decisão, mas não solicitou o parcelamento do débito;
- Vale lembrar que a situação cadastral da empresa está (Ativa) desde 15/05/2004;
Vale lembrar ainda, que o trânsito em julgado da responsável Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF foi calculado por meio da ciência da notificação de dívida do Acórdão 2211/2018 - Plenário, Of. nº 61767/2021 ciência ocorrida em 23/11/2021, isso porque a responsável não foi agraciada pelo efeito suspensivo do Acórdão 2096/2019 – Plenário.

Scbex, em 12 de agosto de 2024.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5